COD. VAGA 13 a 25: ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN VIGII.ÂNCIA SANITÁRIA

NSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre os Indicadores para a Avaliação dos Serviços de Atenção Ob

e Neonatai RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 36, DE 03 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para

mento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

RDC nº07/2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA/RDC Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre indicadores para avaliação de Unidades de

Terapia Intensiva.

VIGILÁNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 72, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 – Estabelece que Vigilância do Óbito Infantil e Fetal é Obrigatório nos Serviços de Saúde (Públicos e Privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009 – Regulamenta a coleta de dados, fluxos e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.

PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 1119 DE O5 DE JUNHO DE 2008 – Regulamenta a Vigilância dos Óbitos Maternos.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM ALIMENTOS 24/2010.

EMPRESA: Indústria e Comércio de Leite de Varginha Ltda. ENDEREÇO: Rua Henry James, nº100, Vila Floresta, Varginha/MG CEP: 37.004-500 ATIVIDADE: Laticínio CNPJ: 04538900/0001-48

AUTO DE INFRAÇÃO: 21/2010

AUTO DE INFRAÇÃO: 21/2010
INFRAÇÃOES: vender o produto: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL; marca: COQUEIRINHO; data de fabricação: 15/10/2010; data
de validade: 20/10/2010; lote: VIDE DATA DE FAB/VAL, registro no
SIM Nº 0033101, amostra não atende a legislação vigente quanto ao
ensaio de teor de sódio e análise de rotulagem.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Incisos V e XXXVI do artigo 99 da Lei
Estadual nº 1.3 317/99, Resolução RDC 259/02/ANVISA, Resolução
RDC 360/03/ANVISA, Lei 11.265/06 e Lei 11.474/07.
AUTORIDADE AUTUANTE: Luciane Salvi Reis Carneiro — Masp:
12047700

DECISÃO: Advertência (pena cumprida)

Publique-se, notifique-se è arquive-se. Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 009/2011

A Superintendente da Superintendencia Regional de Saúde de Passos, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 009/2011, a não interposição de recurso e o cumprimento da pena imposta, dá-se por concluso o processo administrativo supracitado, instaurado em face da empresa : V e J DROGARIA LTDA (Drogaria São Judas Tadeu), CNPJ: 13.610.729/0001-21, conforme artigo 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Concluso processo publique ca actific

13.51/799. Concluso processo, publique-se, notifique-se e arquive-se.Passos,18 de março de 2013 Kátia Rita Gonçalves Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Passos

DECISÃO FINAL Ref.: PAS CVS/GRS/LEOPOLDINA N° 03/2012

Ref.: PAS CVS/GRS/LEOPOLDINA N° 03/2012 ESTABELECIMENTO: Econômica Drogaria e Perfumaria Ltda CNPJ: 65.283.392/0001-99 ENDEREÇO: Rua Coronel João Duarte, n° 78, Centro, Cataguases, Minas Gerais, CEP.36.770-042 ATIVIDADE: comércio varejista sem manipulação de fórmulas (drogaria).

RESPONSÁVEL LEGAL: Dioclésio Mota da Veiga

RESPONSÁVEL LEGAL: Dioclésio mota ua reiga. - CPF:044.252.326-23
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Alice Possane - CRF/MG: 19.820
INFRAÇÕES: comercializar medicamento contrariando as normas vigentes, descumpir lei, norma ou regulamento destinados a promover e proteger a saúde, comercializar produto (medicamentos) sem registro no Ministério da Saúde, escriturar medicamentos controlados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC fora do prazo (sete dias) e expor para venda produtos que não são inernetes ao comércio farmacêutico sem inclusão da atividade de drugstore

no objeto social da empresa LEGISLAÇÃO INFRÎNGIDA: Incisos XXX e XXXVI da Lei Esta-dual 13.317 de 24/09/1999, Art.12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976, Art.9 da Resolução RDC nº. 27 de 30/03/2007 e Art. 2º da Lei 18.679 de

a:o proprietário/responsável técnico do estabelecimento fica ue constitui infração sanitária comercializar medicamentos

Advertência:o proprietário/responsável técnico do estabelecimento fica advertido que constitui infração sanitária comercializar medicamentos contrariando as normas sanitárias sanitárias. Pena educativa:o representante legal pelo estabelecimento deverá elaborar e confeccionar 500 (quinhentas) cartilhas utilizando o(s) modelo(s) disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/comunica-co-e-educacao-em-saude/cartilhas/cartilhas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da presente decisão em 1ª instância, devendo entregar as referidas cartilhas, dentro deste mesmo prazo, na Gerência Regional de Saúde de Leopoldina.
Apreensão do produto:os produtos indicados no Termo de Inspeção nº 100 ficam apreendidos de forma definitiva e sob a posse da Vigilância Sanitária do municipio de Cataguases até o seu descarte.

Sanitária do município de Cataguases até o seu descarte.

Inutilização dos produtos: a Vigilância Sanitária do município de Cataguases será a responsável pela inutilização dos produtos referenciados no Termo Inspeção nº 100/2012. A inutilização dos medicamentos será realizada por empresa devidamente licenciada junto aos órgãos

tos será realizada por empresa devidamente licenciada junto aos órgãos competentes. Multa no valor de 600 UFEMG's (seiscentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais)a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação desta decisão em 1º instância, a ser recolhida à conta do Fundo de Saúde do Estado, creditada por meio da DAE (artigo 101 da Lei Estadual nº 13.317/99), cujos códigos estão disponiveis no site da SES, no link:http://www.saude.mg.gov.br/formulario dae, encaminhando o comprovante, logo após o pagamento, à Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina. A Gerência Regional de Saúde de Leopoldina. A Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, considerando o cumprimento das penalidades impostas na Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo CVS/GRS/LPEOPOLDINA Nº 03/2012 e a adoção das medidas nela impostas, dá por concluso o citado processo administrativo, nos moldes do disposto no art. 123, parágrafo único da Lei nº 13.317/99. Concluso o processo, proceder ao seu arquivamento.

Concluso o processo, proceder ao seu arquivar LEOPOLDINA, 18 DE MARÇO DE 2013. Sérgio Nogueira Camacho Filho Coordenador de VISA/GRS/Leopoldina

19 395705 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Retificação à publicação de 19/03/2013. Ref.: Remoção da servidora MARIA DAS GRACAS SANTOS POLI-CARPO, Masp. 283342-4. Onde se lê: ...Masp. 282342-4... Leia-se: ...Masp. 283342-4...

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, das servidoras: Masp. 1204523-3, FERNANDA COSTA BRANDAO, pela remuneração do cargo efteivo de TGS I/B, acrescida de 50% de remuneração do cargo em comissão DAD-3 SA1100911, a partir de 15/05/2013; Masp. 669429-3, CRISTIANE BARBOSA MARQUES, pela remuneração do cargo efteivo de EPGS I/C, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4 SA1101811, a partir de 15/05/2013.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Delegada Nº. 174, de 26/01/2007, com nova redação dada pela Lei N.º 20336, de 02/08/2012, do servidor: RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, Masp. 915050-9 pela remuneração do efetivo de MAGAS III/C, acrescida de 50% do valor da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde, Código FGRMP- 50, a partir de 28/02/2013.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: Masp. 367508-9, VIRGINIA MARIA DE LIMA FREITAS, a partir de 08/03/2013.

RESOLUÇÃO SES Nº 3673 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Define o valor e dotação orçamentária do incentivo financeiro do Programa Saúde em Casa para o exercício financeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual, e considerando:
- a Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2013;
- a Resolução SES ° 2.873, de 19 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de insentira do controle e avaliação do processo de concessão de insentira.

- a Resolução SES nº 3500, de 24 de outubro de 2012, que aprova o Quadro de Indicadores do Projeto Estruturador Saúde em Casa;
- a Resolução SES nº 3500, de 24 de outubro de 2012, que aprova o Quadro de Indicadores do Programa Estruturador Saúde em Casa a partir da competência de 2013 e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 3560, de 7 de dezembro de 2012, que institui incentivo financeiro complementar para os municípios beneficiados palo Programa Estruturador Trayessia; e

a Resolução SES nº 3560, de 7 de dezembro de 2012, que institui incentivo financeiro complementar para os municípios beneficiados pelo Programa Estruturador Travessia; e
 a Resolução SES nº 3669, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Projeto Estruturador Saúde em Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) para o incentivo financeiro às equipes de atenção primária à saúde no âmbito do Programa Saúde em Casa, para o exercício financeiro de 2013, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 4291 10 301 049 1116 0001 334141 10.1 – Tesouro.

4291 10 301, 049 1116 0001 334141 10.1 – Tesouro. Parágrafo Unico. Este valor será empregado para pagamento do referido recurso em três parcelas sendo que a primeira será paga conforme as Resoluções SES 2.873/2011, 3.500/2012 e 3.560/2012 e as duas últimas serão pagas conforme a Resolução SES nº 3669/2013. Art. 2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta

Art. 2º Nos exercicos financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de Março de 2013.
Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG

19 395925 - 1

Secretario de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FERIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA (OS) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 916270-2, Ione Magna da Rocha Knupp, referente ao 1º quinquênio publicado em 30/03/1995: onde se lê a partir de 11/04/1993, leia-se a partir de 10/04/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 24/07/1998: onde se lê a partir de 10/04/1998, leia-se a partir de 10/04/1998, leia-se a partir de 09/04/2008; onde se lê a partir de 08/04/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/04/2008, leia-se a partir de 08/04/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir de 17/04/2008, leia-se a partir de 06/04/2008; Masp 573059-3 (vinc. 2), Jose Geraldo Leal de Castro, referente ao 3º quinquênio publicado en 17/10/2012: onde se lê a partir de 15/01/2008, leia-se a partir de 13/01/2008; Masp 916275-1, Peter Paulo de se la partir de 10/04/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 06/06/2000: onde se lê a partir de 15/04/1998, leia-se a partir de 10/04/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1998; masp 916275-1, Peter Paulo Pires Pimentel, referente ao 1º quinquênio publicado em 19/04/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1998; masp 916275-1, Peter Paulo Pires Pimentel, referente ao 1º quinquênio publicado em 19/04/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/04/2003, leia-se a partir de 08/04/2003, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/04/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/04/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/04/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 03/06/2008:

partir de 14/01/2013, leia-se 02 meses a partir de 14/01/2013 referente ao 2° e 3° quinquênio.
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es). Masp 0919984, Rosana Geralda de Lima Silva, publicado em 26/09/2005, onde se lê 01 mês a partir de 01/08/2006 referente ao 1° decenio, leia-se 01 mês a partir de 01/08/2006, referente ao 2° quinquênio, publicado em 17/03/2007, onde se lê 01 mês a partir de 09/04/2007, referente ao 2° quinquênio, publicado em 29/01/2009, onde se lê 01 mês a partir de 09/02/2007, referente ao 2° quinquênio, publicado em 29/01/2009, onde se lê 01 mês a partir de 09/02/2009, referente ao 2° quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 09/02/2009, referente ao 2° quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 09/02/2009, referente ao 2° quinquênio, publicado em 27/07/2010, onde se lê 01 mês a partir de 01/09/2010, referente ao 2° quinquênio, conforme instrução de serviço 01/06.
TORNA SEM EFEITO a publicação de 17/01/2013, referente ao 20° quinquênio, conforme instrução de servidora: Masp 381960-4, Maria Oneida da Silva Ramos, 03 meses a partir de 06/02/2013, referente ao 5° quinquênio. FÉRIAS PRÊMIO — CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do 8 4°do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): 573059-3 (vinc. 2), Jose Geraldo Leal de Castro, referente ao 4° quinquênio de exercício, a partir de 11/01/2013; Masp 372639-5, Sarah Lucas Passos de Souza,

referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2012; Masp 377101-1, Anunciata C Fernandes Pires, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2011; Masp 384213-5, Sonia de Fatima Nacarath Ramos, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/03/2012.

Nacarath Ramos, referente ao 5º quinquenio de exercicio, a parim ca 30/03/2012.
FÉRIAS PRÉMIO- AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO nos termos da resolução SEPLAG n°22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG n° 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0669292-5, Lenira de Araujo Maia, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 03/06/2013.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 383235-9, Lúcia de Fátima Fonseca Fernandes, a partir de 13/03/2013. nos do § 19 do

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 006/2013
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, a retificação do
resultado final para as disciplinas Noções básicas sobre o envelhecimento e Ambiência. A relação dos candidatos classificados para essas
disciplinas, encontra-se disponível no site da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

19 395723 - 1

19 395723 - 1
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ESP-MG Nº. 001/2013
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do
Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2013, a homologação
do resultado final.

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 012/2013 CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 012/2013
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do
Edital de Credenciamento de Docentes e Tutores de 2012, a abertura
das inscrições do Processo de Credenciamento de Docentes para o
Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Cargo: Docente de Dispersão. O Edital completo e demais informações sobre o credenciamento
estão disponíveis no site da ESPMG, através do endereço eletrônico
http://www.esp.mg.gov.br.

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 002/2013 CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 002/2013

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

– ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes 2012 a homologação do resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº 002/2013, Curso Técnico em Vigilância em Saúde.

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

ATOS DA PRESIDENTE

JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI
PORTARIA PRE N° 123, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Altera o endereço do Hemonúcleo Regional de Ituiutaba da Fundação Hemominas.

A Presidente em exercício da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, e considerando a nova sede do Núcleo Regional de Ituiutaba, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o endereço do Núcleo Regional de Ituiutaba para a Avenida 49, com 18 e 20, nº 125 – Bairro Elândia, CEP 38.304-252, na cidade de Ituiutaba, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA PRE N ° 124, DE 19 DE MARÇO DE 2013 a o endereço do Núcleo Regional de Sete Lagoas da Fu

Alterar o exercicio da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, e considerando a nova sede do Núcleo Regional de Sete Lagoas, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o endereço do Núcleo Regional de Sete Lagoas para a Avenida Dr.Renato Azeredo, n° 3.170 - Bairro Dante Lanza, CEP: 35.700-312, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA PRE N° 125, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A Prova o Manual de Descrição de Responsabilidade de Linha - Parte I no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

de 2011, RESOLVE: Art. 1° - Aprovar o Manual de Descrição de Responsabilidade de Linha -Parte I no âmbito da Fundação Hemominas. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS ATOS DA PRESIDENTE JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI PORTARIA PRE Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Utilização e Funcionamento do Estacionamento de Veículos nas Dependências da Administração Central da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Utilização e Funcionamento do Estacionamento de Veículos nas Dependências da Administração Central da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 127, DE 19 DE MARÇO DE 2013. Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Hemovigilância de Incidentes Transfusionais Tardios Infecciosos no âmbito da Fundação

Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7°, do Decreto n° 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Hemovigi-cia de Incidentes Transfusionais Tardios Infecciosos no âmbito da

Fundação Hemominas Fundação Hemominas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ATOS DA PRESIDENTE Solução de Sindicância Administra va Investigatória.

A Presidente da Fundação Hemominas, no uso de suas atribuições, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa Investigatória nº 002/2013, instaurada pela Portaria PRE nº014/2013, publicada no "Minas Gerais" de 24 de janeiro de 2013, resolve: acatar as sugestões da Comissão responsável pelo procedimento e da Auditoria Seccional e arquivar a presente sindicância por ausência de objeto a perseguir na esfera disciplinar, tanto pela impossibilidade de se identificar o autor do furto, quanto de se atribuir responsabilidade a algum servidor por envolvimento no ocorrido.

Fundação Ezequiel Dias

PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias — FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, publicado em 30 de agosto de 2011, em consonância ao disposto na Lei nº 180, de 21 de janeiro de 2011, e em consonância com as disposições do art. 143, Cap. VII, da Lei nº 869/52, do art. 7º, do Decreto nº 39.032/97, do art. 6º, da Lei nº 16.192/06, determina:

Art. 1º - Fica concedido o adicional de periculosidade, nos termos do art. 3º, do Decreto nº39.032/97 e da Norma Regulamentadora 16 (NR16) e seus anexos, da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, e com base em Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho — LTCAT, atestado pela Sra. Izaura de Souza Domingues, Chefe do Serviço de Manutenção e Segurança do Trabalho da FUNED, aos servidores abaixo relacionado, em valor correspondente a 30% do seu vencimento:

| MASP | NOME | DATA VIGÊNCIA | FUNÇÃO |
|----------|-------------------------------|---------------|----------------------------------|
| 10367217 | Luzia Marta Souza Dias | 28/06/2012 | Auxiliar de Consultório Dentário |
| 36/121/ | Marly Diac Oliveira de Castro | 28/06/2012 | Auxiliar de Consultório Dentário |

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

Augusto Monteiro Guimarães Presidente da FUNED

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, publicado em 30 de agosto de 2011, em consonância ao disposto na Lei nº 180, de 21 de janeiro de 2011e em consonância com as disposições do art. 143, Cap. VII, da Lei nº 869/52, do art. 7º, do Decreto nº 39.032/97, do art. 6º, da Lei nº 16.192/06, determina:
Art. 1º – Fica concedido Adicional de Insalubridade em Grau Médio, nos termos do art. 3º do Decreto nº 39.032/97 e da Norma Regulamentadora 15 (NR15) e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, atestado pela Dra. Izaura de Souza Domingues Reis, Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Segurança do Trabalho da FUNED, aos servidores abaixo relacionados:

DATA VIGÊNCIA Sandra Hauesein Freire Pimenta 10937076

Art. 2º -Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

Augusto Monteiro Guimar Presidente da FUNED

19 395961 - 1

Atos do Sr Presidente

dispensaKYOKO URA CAMEY, MASP 1093386-9, da função gratifi cada FGI-1 EZ1100125, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537. de 27 de janeiro de 2011, a contar de 18/3/2013

19 395752 - 1

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Adriana Araúio Ramos

TORNA SEM EFEITO:

Torna sem efeito o ato de usufruto de férias prêmio publicado em 05/03/2013, 01 (um) mês ref. ao 7º QQ de 11/03 a 11/04/2013 referente à servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES BENFICA, MASP 1036654-0.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins

FHEMIG – Processo Seletivo Público Simplificado nº10/2012 . O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 10/2012. Belo Horizonte, 19 de março de 2013. Antônio Carlos de Barros Martins. Presidente da FHEMIG

Secretaria de Estado de Saúde Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOS-PITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMÍG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1899, ao servidor Masp 1037/18-2 GERALDO EUSTAQUIO BOTTARO lotado no HJXXIII referente ao enio a partir de 20/3/2013 totalizando 6 cargo 1